

**DOCUMENTO DE
GESTÃO**

Número 003/2022

Conselho de Administração

21 de dezembro de 2022

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

INTERESSADO

Conselho de Administração e

Todas as partes interessadas

UNIDADE RESPONSÁVEL

Presidência

Aprovada alteração parcial na 230ª reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de dezembro
de 2022.

RESUMO

Este documento de gestão apresenta a política de transações com partes relacionadas do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A – IPT.

PALAVRAS-CHAVE

Transações com partes relacionadas; influência significativa; conflito de interesses; comutatividade; divulgação.

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

1. OBJETIVO

1.1 - Esta Política institui as diretrizes e os procedimentos a serem observados pelos empregados, administradores, conselheiros, membros de comitês e acionistas do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT, nas Transações com Partes Relacionadas, com o objetivo de assegurar que estas sejam realizadas em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, de acordo com as melhores práticas de Governança Corporativa, o Pronunciamento Técnico nº 05 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, a Lei federal nº 6.404/1976 e a Lei federal nº 13.303/2016.

2. DEFINIÇÕES

2.1 - Para fins da presente Política devem ser observadas as seguintes definições:

2.1.1 **conflito de interesses**: ocorre nas situações em que se verificam interesses secundários de uma pessoa que esteja envolvida em uma decisão de interesse do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT ao qual ele tem o dever de lealdade – seu interesse primário. Esses interesses podem estar relacionados tanto a ganhos financeiros quanto à obtenção de vantagens de outras naturezas, sejam elas em benefício próprio ou de pessoas de seu relacionamento.

2.1.2 **conflito de interesse na Transação com Parte Relacionada**: o conflito de interesse na negociação nessas transações ocorre quando o interesse da parte relacionada é distinto do interesse do IPT, como por exemplo, um deles quer receber o maior preço, enquanto o outro deseja pagar o menor preço.

2.1.3 **influência significativa**: é o poder de participar nas decisões

financeiras e operacionais do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT, sem necessariamente estar caracterizado como controle sobre essas decisões, podendo ser obtida, ainda, por meio de participação societária (com 20% ou mais do capital votante), disposições estatutárias ou acordo de acionistas.

2.1.4 **coligadas:** são as sociedades nas quais a investidora tenha influência significativa.

2.1.5 **controladas:** são as sociedades nas quais a controladora, diretamente ou por meio de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

2.1.6 **membros próximos da família de uma pessoa:** são aqueles que podem exercer influência ou serem influenciados pela pessoa nos negócios que esses membros mantenham com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT.

2.1.7 Incluem-se nessa definição:

- a) os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a);
- b) os enteados; e
- c) dependentes legais da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).

2.1.8 **Pessoal chave da Administração:** são as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade, direta ou indiretamente, incluindo os administradores do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT, membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Colegiada.

2.1.9 **condições comutativas:** consoante estabelecido na Carta Diretriz 4, do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), são aquelas proveitosas às partes contratantes, observados todos os fatores relevantes, como relação de troca, adequação da metodologia de avaliação adotada em relação aos ativos envolvidos, razoabilidade das projeções e alternativas disponíveis no mercado, levando-se em conta, ainda, quaisquer elementos que afetem o valor intrínseco do objeto da transação.

2.1.10 **condições de mercado:** aquelas para as quais foram respeitados o tratamento equitativo, a transparência, a boa fé e a ética dos participantes na transação, de forma a possibilitar que estes possam apresentar suas propostas de negócio dentro das mesmas regras, práticas de mercado, condições e

premissas, com deveres e obrigações usualmente acordados com os demais clientes, fornecedores e prestadores de serviços da empresa, que não sejam Partes Relacionadas.

2.1.11 partes relacionadas: as pessoas que se enquadram em um dos perfis abaixo descritos:

2.1.11.1 uma pessoa, ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau e membros próximos da sua família, está relacionada com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT se:

- a) tiver o controle pleno ou compartilhado do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT;
- b) tiver influência significativa sobre o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT; ou
- c) for membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Colegiada do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT ou, ainda, do Pessoal chave do ente controlador.

2.1.11.2- uma entidade está relacionada com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT se:

- a) for membro do mesmo grupo econômico do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT;
- b) for controladora, controlada ou coligada do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT;
- c) estiver coligada a uma outra entidade que esteja sob o mesmo ente controlador do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT;
- d) for controlada de modo pleno ou estiver sob controle conjunto de uma pessoa identificada na letra “a” do item 2.1.11.1;
- e) for controlada pelos mesmos acionistas do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo;
- f) uma pessoa identificada na alínea “a”, do item 2.1.11.1, tiver influência significativa sobre a sociedade ou sobre membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Colegiada do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT ou, ainda, sobre Pessoal chave do ente controlador.

3. ALCANCE

3.1 Esta política deve ser aplicada:

- (I) na identificação de relacionamentos e transações com partes relacionadas;
- (II) na identificação de saldos existentes, incluindo compromissos, entre o IPT e suas partes relacionadas;
- (III) na identificação de circunstâncias sob as quais a divulgação dos itens (I) e (II) é exigida; e
- (IV) na determinação das divulgações a serem feitas acerca desses itens.

4. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

4.1 São consideradas Transações com Partes Relacionadas as relações que envolvam transferência de recursos financeiros e/ou materiais, serviços ou obrigações entre o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

4.2 As Transações com Partes Relacionadas devem ser realizadas por escrito, em condições de mercado, respeitados o tratamento equitativo, a comutatividade, a transparência, a boa fé e a ética dos participantes na transação, de forma a possibilitar que estes possam apresentar suas propostas de negócio dentro das mesmas regras, práticas de mercado, condições e premissas, com deveres e obrigações usualmente acordados com os demais clientes, fornecedores e prestadores de serviços do Instituto, que não sejam Partes Relacionadas.

5. IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

Questionário de Partes Relacionadas:

5.1 O membro do Pessoal Chave da Administração, quando de sua posse, deverá firmar O Termo de Anuência (Anexo I) e preencher o Questionário de identificação de partes relacionadas – Pessoal Chave da Administração (Anexo II), a serem disponibilizados pela Secretaria de Governança Corporativa.

5.2 É responsabilidade do membro do Pessoal Chave da Administração preencher completa e corretamente o Questionário de identificação de partes – Pessoal Chave

da Administração (Anexo II), bem como identificar com precisão os membros próximos de sua Família e seus respectivos dados.

5.3 O membro do Pessoal Chave da Administração deve se informar com os Membros Próximos de sua Família para fins de identificação de quaisquer Transações entre eles e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A - IPT. O preenchimento do Questionário de identificação de partes relacionadas – Pessoal Chave da Administração (Anexo II) é condição suficiente para o reconhecimento, por parte de Pessoa Chave da Administração, de que se informou com os Membros Próximos de sua Família.

5.4 O membro do Pessoal Chave da Administração deverá comunicar anualmente à Secretaria de Governança Corporativa, conforme o caso, sobre eventuais atualizações ou alterações em seu respectivo Questionário de identificação de partes relacionadas – Pessoal Chave da Administração (Anexo II)

5.5 O procedimento estabelecido nesta Política não afasta a obrigação de cada membro do Pessoal Chave da Administração de observar integralmente o disposto nesta Política a respeito das situações envolvendo potencial conflito de interesses, ainda que decorrente de relações com pessoas não informadas previamente por meio do Questionário de identificação de partes relacionadas – Pessoal Chave da Administração (Anexo II) ou de suas atualizações.

5.6 Nos primeiros 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada exercício social os Membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e da Diretoria Colegiada devem declarar ao IPT através do (anexo II), por meio da Secretaria de Governança Corporativa, a lista de entidades e pessoas que configuram Partes Relacionadas nos termos dessa Política, sem prejuízo da discricionariedade de que os membros acima mencionados levem ao conhecimento do Comitê de Auditoria Estatutário os casos em que considerem que há conflito de interesses. As eventuais atualizações da Lista também devem ser informadas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data em que a Parte Relacionada tomar ciência da ocorrência.

5.7 Após o recebimento dos Questionários de identificação de partes relacionadas – Pessoal Chave da Administração (Anexo II), a Secretaria de Governança Corporativa terá o prazo de 15 (quinze) dias para disponibilizar os questionários recebidos, nos termos desta Política, para consolidação da Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno - GECON.

5.8 Dentro dos primeiros 90 dias de cada exercício social, a Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno - GECON deverá consolidar os dados recebidos da Secretaria de Governança Corporativa por meio de lista de entidades e pessoas que configuram Partes Relacionadas, bem como atualizá-la com as informações recebidas, com o propósito de divulgá-la, ao Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho de Administração, além de enviá-la aos responsáveis pelas Diretoria Financeira e Administrativa e Auditoria Interna.

5.9 O Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A - IPT utilizará as informações constantes no Questionário (Anexo II) para o único e exclusivo propósito de cumprir esta Política, podendo revelar (i) o seu conteúdo para seus empregados e representantes que tenham necessidade de conhecê-las para fins do cumprimento do aqui disposto; e (ii) dados da Declaração de uma Parte Relacionada (Anexo IV) aos órgãos do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A – IPT, competentes para deliberar sobre a Transação com Parte Relacionada. Não obstante o disposto acima, o Instituto não divulgará a terceiros, no todo ou em parte, o Questionário (anexo II) salvo para atender requisitos legais ou quando exigido por tribunal, juízo, arbitral ou administrativo, órgãos reguladores de mercado ou autoridade governamental com jurisdição para tanto.

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 O Comitê de Auditoria Estatutário é responsável por avaliar e monitorar, juntamente com a Diretoria Colegiada, o Conselho de Administração e a área de Auditoria Interna, a adequação das Transações com Partes Relacionadas realizadas pelo IPT.

6.2 A Diretoria Colegiada deve cumprir e executar os procedimentos previstos nesta política de transações com partes relacionadas, bem como os processos para monitoramento e divulgação dessas operações;

6.3 O Conselho de Administração e a Diretoria Colegiada devem certificar-se de que as operações entre o IPT e suas partes relacionadas sejam formalizadas por escrito, especificando suas principais características, e em condições estritamente comutativas ou com pagamento compensatório adequado, compatível com as

condições usuais de mercado, de forma a resguardar a sustentabilidade financeira do Instituto;

6.4 A Diretoria Financeira e Administrativa é responsável por estabelecer processo para identificação de fornecedores que possuam, em seu quadro de administração, pessoas com influência relevante, a partir da Declaração de (In)existência de Partes Relacionadas – Fornecedores (Anexo III) e elaborar o formulário - comunicação sobre transação com Parte Relacionada (Anexo IV) para encaminhar a transação para ser aprovada pelo órgão responsável.

7 – DIVULGAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

7.1 As Transações com Partes Relacionadas devem ser divulgadas em notas explicativas às demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis, conforme disposto no artigo 247 da Lei federal nº 6.404/1976, no Pronunciamento Técnico CPC nº 05 (R1) e nas demais regulamentações vigentes.

7.2 As informações sobre as Transações com Partes Relacionadas devem evidenciar todos os seus principais elementos, entre os quais se destacam, no mínimo: (i) data; (ii) objeto; (iii) partes contratantes; (iv) relação entre as partes contratantes; (v) preço e condições, incluindo quaisquer contrapartidas.

8 PENALIDADES

8.1 Qualquer violação ao disposto na presente Política será submetida ao Comitê de Conduta e Integridade e ao Conselho de Administração para avaliação quanto à necessidade de averiguações, dentro do escopo de suas atividades, e eventual monitoramento da aplicação de penalidades, nos termos da legislação vigente.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A presente política deve ser divulgada interna e externamente, inclusive no website do IPT.

9.2 A presente Política será aprovada e revista anualmente, pelo Conselho de

Administração, ou sempre que mudanças circunstanciais ou estratégicas demandarem alterações.

9.3 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração, com apoio do Comitê de Auditoria Estatutário.

ANEXO I

TERMO DE ANUÊNCIA À POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Pelo presente instrumento, o(a) Sr(a). [nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da carteira de identidade nº [número] expedida por [órgão expedidor], inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF) sob o nº [NÚMERO], com endereço comercial na [endereço completo], doravante denominado(a) simplesmente “Declarante”, vem, por meio deste Termo de Anuência, declarar que:

- i) exerce o cargo de [cargo]: (a) no IPT, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ) sob nº 60.633.674/0001-55
- ii) está ciente de que, nos termos da política, as transações com partes relacionadas devem ser realizadas em condições comutativas, observando-se as condições de mercado, sendo certo que devem ser excluídos de participar do processo decisório os membros com interesses potencialmente conflitantes;
- iii) está ciente de que, em observância ao Estatuto Social e em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes no Brasil, o IPT adota uma Política de Transações com Partes Relacionadas (“Política”), cujos termos e definições se aplicam a este Termo de Anuência;
- iv) leu e compreendeu integralmente a Política, estando de pleno acordo com os procedimentos e diretrizes nela estabelecidos, comprometendo-se a cumpri-los fielmente em todas as suas atividades, durante toda a vigência de seu contrato, mandato ou relacionamento profissional com do

- v) à(s) sociedade(s) na(s) qual(is) ele(a) ou os Membros Próximos de sua Família detenha(m) participação, a fim de validar ou complementar informações necessárias ao pleno cumprimento das diretrizes e procedimentos estabelecidos na Política.
- vi) compreende que, caso tenha um potencial conflito de interesses com a decisão a ser tomada em relação a uma Transação deverá: (a) declarar-se impedido(a), afastando-se do processo decisório da Transação, e fornecendo, caso solicitado, informações sobre a natureza e extensão do conflito; e (ii) formalizar seu impedimento por escrito, o qual constará da ata da reunião do órgão social que deliberar sobre a Transação, se houver; e
- vii) autoriza, desde já, que a Companhia divulgue as informações aqui contidas para fins de cumprimento da legislação aplicável e determinações judiciais e/ou arbitrais.

O(A) Declarante firma o presente Termo de Anuência em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo.

São Paulo, [...] de [...] de 202X].

[NOME]

ANEXO II

**QUESTIONÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS E
CONFLITADAS – PESSOAL CHAVE DA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, [nome], CPF nº [...], na condição de [função ou cargo], nos termos da Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A– IPT, declaro que:

Favor listar na tabela a seguir todos os Membros Próximos da sua Família, conforme abaixo, independentemente de possuem negócios com o IPT ou Controladas:

São membros próximos da minha família (*):

CPF	Nome	Grau de parentesco

Adicionalmente:

() Atesto que nenhum Membro Próximo de minha Família possui vínculo profissional com o IPT ou Controladas.

OU

() eu e/ou membros próximos da minha família(*) controlo/controlamos, de

modo pleno ou sobcontrole conjunto, as seguintes sociedades:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Nome dos sócios

Em caso de haver qualquer modificação nas informações acima, comprometo-me a rerepresentar a presente declaração devidamente atualizada/modificada ao IPT, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da alteração.

Por meio desta, autorizo ao IPT a incluir as pessoas físicas e jurídicas aqui mencionadas no lista de Partes Relacionadas mantido pela Companhia.

Sob pena de configuração de violação aos termos da Política, o(a) Declarante declara que as informações por ele(a) apresentadas neste Questionário representam completa e corretamente todos os dados que são de seu conhecimento e que não existe nenhuma outra informação relevante a ser comunicada ao IPT em relação aos assuntos tratados na Política.

[cidade], [data]

[nome]

(*)**membros próximos da família de uma pessoa:** são aqueles que podem exercer influência ou serem influenciados pela pessoa nos negócios que esses membros mantenham com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT. Incluem-se nessa definição: (i)os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a); (ii)os enteados; e (iii) dependentes legais da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE (IN)EXISTÊNCIA DE PARTES
RELACIONADAS – FORNECEDORES A SER EXIGIDA ANTES
DA ASSINATURA DO CONTRATO**

Ao

Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT

Ref: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° /....

Prezados Senhores,

Eu, [NOME COMPLETO], CPF nº [____], [FUNÇÃO OU CARGO], na condição de representante da empresa [DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº _____; em atendimento à **Política de Transações com Partes Relacionadas** do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A – IPT, **DECLARO**, sob as penas cabíveis, que, seja em nossa empresa, ou em outra empresa na qual tenhamos sociedade ou que pertença ao nosso grupo empresarial, na posição de administrador (diretor ou conselheiro) ou sócio, **NÃO NOS ENQUADRAMOS** como **Parte Relacionada do IPT**, em nenhuma das situações ali definidas

Qualquer modificação na informação acima, durante o período de vigência do contrato, será reapresentada ao IPT, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da alteração.

Declaro ainda ciência de que, em caso de se identificar como parte relacionada do IPT, a transação deverá seguir os critérios estabelecidos na referida Política.

_____, de _____ de _____

ANEXO IV

Formulário - Comunicação sobre transação com Parte Relacionada

Nome das partes relacionadas	
Relação das partes com o emissor	
Data da transação	
Objeto do contrato	
Posição contratual do emissor	Informar se é Credor/Contratada ou Devedor/Contratante na operação
Montante envolvido no negócio	
Saldo existente	
Principais termos e condições	
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	

<p>Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou da negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essas participações.</p>	
---	--

**“POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS” ALTERAÇÃO
APROVADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPT EM SUA 230ª
REUNIÃO, EM / 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**